



LEI N° 2.934/2009

Institui o Diploma Amigo do  
Esporte no Município de Lagoa  
Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, na forma legal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diploma Amigo do Esporte no Município de Lagoa Santa, a ser entregue às pessoas físicas ou jurídicas, que participarem de iniciativas de incentivo visando ao desenvolvimento do esporte no município.

Art. 2° - Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar de alguma forma para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Lagoa Santa.

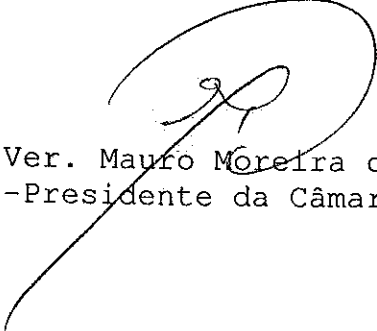
Art. 3° - O Diploma Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em quaisquer tipos de peças publicitárias para divulgação de apoio ao esporte.

Art. 4° - A outorga do Diploma Amigo do Esporte será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Esporte, após análise de Comissão Especial nomeada para este fim.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2009.



Ver. Mauro Moreira da Silva  
Vice-Presidente da Câmara Municipal